



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

- 1.1- Considerando as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no município de Vitória do Jari, bem como as necessidades de locomoção de profissionais no desenvolvimento de suas atividades.
- 1.2- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, busca promover o melhor atendimento aos alunos da Educação Básica e moradores das áreas ribeirinhas do Município de Vitória do Jari/AP. Neste sentido, faz se necessário, disponibilizar o transporte fluvial, justificando-se a aquisição do **01 (UM) MOTOR DE POPA 40 HP 2 TEMPOS COMPLETO COM COMANDO À DISTÂNCIA E MANETE COM CABOS E 8 (OITO) CADEIRAS ACOLCHOADAS PARA VOADEIRA** que prestará a serviço da SEMED, fazendo o transporte de professores e demais funcionários designados pela Administração, além de materiais de consumo, merenda escolar e água.

2 – OBJETO

- 2.1. Este termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DE POPA 40 HP 2 TEMPOS COMPLETO COM COMANDO À DISTÂNCIA E MANETE COM CABOS E 8 (OITO) CADEIRAS ACOLCHOADAS PARA VOADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI.**

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Para o fornecimento do item, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de educação de Vitória do Jari/AP.
- 3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado

4 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES:

- 4.1. A execução do objeto, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	MOTOR DE POPA 40 HP 2 TEMPOS: Especificações: Altura da rabeta (mn/pol): S: 15. Peso (Kg): S: 72. Nº de cilindros: 2. Capacidade volumétrica: 703. Potência (Kw/HP): 29.4 / 40. Faixa máxima de rotação (rpm): 4500 / 5500. Taxa de compressão: 6. Sistema de indução de combustível: Carburado. Ignição: CDI.	UND	01

Solange das Santos Nascimento
 CPLESO-SEMED-FME/PMVJ
 Membro Suplente
 DEC. 059/2022-GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.

Benedita do S. Daher Leão
 Pregoeira / SEMED-FME
 DEC. 020/2022-GAB/PMVJ
Missilene Dias da Silva
 CPLESO-SEMED-FME/PMVJ
 DEC. 059/2022-GAB/PMVJ



Página 05

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

	Sistema de operação: Caixa de comando. Lubrificação: Pré-mistura. Sistema de Partida: Elétrica/Manual. Sistema de inclinação: Manual. Navegação em águas de pouca profundidade: STD. Alternador: 6.7ª. Retificador com regulagem de voltagem: ND. Comando a Distância Proteção partida engatada: STD. Sensor de temperatura: STD. Proteção de rotação excessiva: STD. Velocímetro: ND. Tacômetro: ND. Indicador de Power Trim: ND. Hélice: Alumínio. Tanque de gasolina (1): 24L		
2	KIT COMPLETO DE COMANDO À DISTÂNCIA E MANETE COM CABOS: Itens do kit: 02 Cabos de comando 12 pés para caixa de comando uma alavanca e motor 40 HP; 01 Caixa de comando, uma alavanca sincronizada cambio e acelerador para avante ou ré, indicado para todas as marcas de motor de popa; 01 Haste de direção longa para motores de popa; 01 Kit de adaptação para motor de popa 40 HP transformados de manual para comando à distância; 01 Suporte de fixação da haste de ligação para motores até 40 HP transformados de manual para comando à distância; 02 Ponteira do câmbio. 01 Caixa de direção com Bezel, Cabo direção 12 pés e Volante. 01 - Painel de polietileno injetado - cor: cinza 01 - Base de alumínio para fixação do painel. Medidas do painel: 59 Cm x 39 Cm x 26 Cm	KIT	01
3	CADEIRAS ACOLCHOADAS PARA VOADEIRA: Assento de espuma de alta densidade; Estofamento com tecido náutico resistente a raios UV; Base do assento feito de molde de plástico injetável; Base para fixação incluída.	UND	08

5 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, indicada áreas competentes sob rubricas e dotações correspondentes no orçamento para 2022.

6- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

6.1.1 - o prazo de entrega do equipamento deverá ser no MÁXIMO 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

6.1.2 – O motor de popa deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação, município de Vitória do Jari/AP.

6.1.3 - O motor de popa mesmo que entregue, instalado e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso do mesmo.

6.1.4 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

Juliana das Santos Nascimento
CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
Membro Suplente

Benedita da Silva Leão
Presidente
DEC. 059/2022-GAB/PMVJ

Milene Diana da Costa
CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
DEC. 059/2022-GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ



6.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo órgão de Fiscalização do Município e por este Edital;

6.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Jari/AP;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2 - DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Juliana dos Santos Nascimento
CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
Membro Suplente
DEC. 059/2022-GAB/PMVJ

Josias Cipriano de Souza
CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
Presidente
DEC. 059/2022-GAB/PMVJ

Missilene Dias da Silva
CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
DEC. 059/2022-GAB/PMVJ

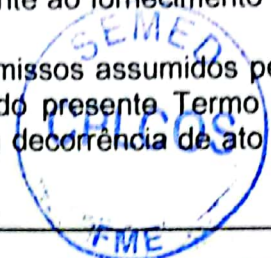
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

- 7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.



8- DO PAGAMENTO

- 8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.
 - 8.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, na Secretaria Municipal de Vitória do Jari, localizada na Rua Pedro Ladislau, nº. 3215, Bairro Comercial, Vitória do Jari/AP ou envio de toda documentação pelo endereço de email semedvj@yahoo.com.br.
 - 8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega do objeto pela CONTRATADA.
 - 8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
 - 8.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
 - 8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 8.1.8.1 - especificação correta do objeto;
 - 8.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
 - 8.1.8.3 - marca e modelo.

Juliana dos Santos Nascim.
 CPLCSO-SEMED-FME/FME
 Membro Suplente
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

Benedicta dos Santos Leão
 Pregoeira
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

9- DO FORO

9.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca

Juliana dos Santos Nascim.
 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
 Presidente
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

Juliana dos Santos Nascim.
 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
 Presidente
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

Missilene Dias da Silva
 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

de Vitória do Jari/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-AP, de _____ 2022

Antônio
 Antônio Waldez Lima de Souza
 Secretária Municipal de Educação/PMVJ



SEMED

A EDUCAÇÃO É A ARMA MAIS PODEROSA QUE VOCÊ PODE USAR PARA MUDAR O MUNDO.
 "Nelson Mandela"

DESDE 2007

Josias Guimarães Santiago
 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
 Presidente
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

Benedita
 Pregoeira
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

Juliana dos Santos Nascimento
 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
 Membro Suplente
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

Missilene Dantas
 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ
 Dec. 059/2022-GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.